



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 95.684.544/0001-26



## LEI MUNICIPAL n° 404/2014

**SUMULA:** CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1°:** Fica autorizada a recomposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, no percentual de 5,81% (Cinco vírgula oitenta e um por cento), nos termos a Lei Municipal n.° 05/2001 de 07 de Fevereiro de 2001.

**Art. 2°:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, em 11 de Junho de 2014.

CLAUDIO LEAL

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 19/06/2014

JORNAL Jovens da Cidade

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 - centro - Santa Maria do Oeste - Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br



PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 008/2014

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO:  NORMAL  URGENTE

SUMULA: "Concede recomposição salarial ao funcionalismo publico municipal, ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, pensionista e empregados públicos de Santa Maria do Oeste e da outras providencias."

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM: 02/06/2014

## 1º Discução e Votação

Aprovado  Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em:

Secretário

## 2º Discução e Votação

Aprovado  Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em:

Secretário

## 3º Discução e Votação

Aprovado  Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala de Sessões, em:

Secretário

## ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

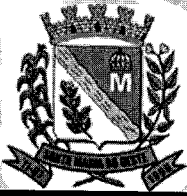
Aprovado  Rejeitado

VOTAÇÃO POR: 5 X 0

Sala de Sessões, em: 09/06

Secretário

**APROVADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

[secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI Nº 08/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE. **Súmula: “Concede recomposição salarial ao funcionalismo publico municipal, ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, pensionista e empregados públicos de Santa Maria do Oeste e da outras providencias.”**

Observando as partes legais do projeto de lei acima mencionado, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal e entendendo a necessidade de optar pelo parecer favorável a critério de urgência, portanto esse é o comentário da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2014.

  
JORLEI GEFFER  
Presidente

  
ELIO DIDIMO

Secretário

  
LUIZ ANTONIO DE LIMA

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO DE LEI Nº 008/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE. **Súmula: “Concede recomposição salarial ao funcionalismo publico municipal, ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, pensionista e empregados públicos de Santa Maria do Oeste e da outras providencias.”**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 008/2014, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2014.

  
ELIO DÍDIMO

Presidente

  
JORLEI GEFFER

Secretário

VANILDO CARLOS KRENSIGLOVA

Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



Ofício n.º 043/2014

Santa Maria do Oeste, 21 de Maio de 2014.

Senhor Presidente:

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta casa de Leis o Projeto de Lei n.º 008/2014 que traz como Súmula: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Cláudio Leal  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.º:

ELEURI JOSE LEAL

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste-Pr

Recibido  
02/06/2014  
13:14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



PREZADO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que "CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Cumpre destacar, que este Governo Municipal vem se desdobrando para evitar a defasagem das remunerações dos integrantes dos quadros da Administração Pública Municipal, objetivando corrigir todas as desigualdades e distorções salariais existentes entre os servidores do Poder Executivo, e buscando conformar essa orientação com os reduzidos recursos financeiros e orçamentários do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, e com as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, o projeto em tela visa conceder o recomposição salarial de 5,81%.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr,  
em 21 de Maio de 2014.

  
CLAUDIO LEAL  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 95.684.544/0001-26



## PROJETO DE LEI n° 008/2014

**SUMULA:** CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

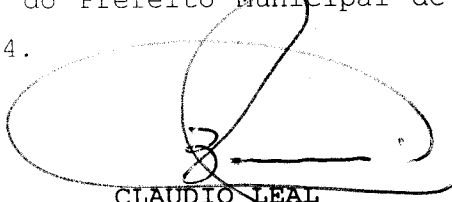
A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### PROJETO DE LEI

**Art. 1°:** Fica autorizada a recomposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, no percentual de 5,81% (Cinco virgula oitenta e um por cento), nos termos a Lei Municipal n.° 05/2001 de 07 de Fevereiro de 2001.

**Art. 2°:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, em 21 de Maio de 2014.

  
CLAUDIO LEAL  
PREFEITO MUNICIPAL